



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto deste termo de referência é o registro de preços para aquisição de kits de alimentação escolar (copo, cumbuca, prato, colher e bandeja), para atender a secretaria municipal de educação, destinados aos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental em tempo integral, unidades de educação infantil em tempo integral(creche), escolas de educação infantil e ensino fundamental, indígenas, quilombolas e educação de jovens e adultos, na forma do edital de *Pregão Eletrônico* nº 054/2025-SRP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p>KIT MERENDA ESCOLAR: 1-COPO, 1-CUMBUCA, 1-PRATO, 1-COLHER e 1-BANDEJA KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMÍNIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO VIRGEM, BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO INOX: Composto por:</p> <p>1- COPO ACOPLADO: Copo em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos : Capacidade volumétrica : (300 ml), Altura: (81 mm), Diâmetro da boca: (80 mm), Diâmetro da base: (65 mm), Espessura total da parede do acoplado: (4,20 mm) Peso: (83 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1- CUMBUCA ACOPLADA: Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (495 ml), Altura: (68 mm), Diâmetro da boca: (125 mm), Diâmetro da base: (80 mm), Espessura total da parede do acoplado: (5,99 mm), Peso: (105 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.</p> <p>1- PRATO ACOPLADO: Prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em</p>				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (540 ml), Altura: (35 mm), Diâmetro da boca (bojo): (175 mm), Diâmetro da base: (111 mm), Espessura total da parede do acoplado: (3,90 mm), Peso: (165 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

1- COLHER

Em aço

inox: Comprimento Total: (193 mm), Largura do cabo: (18,99 mm), Comprimento do cabo: (128 mm), Espessura do cabo: (1,30 mm), Comprimento da concha: (65 mm), Capacidade volumétrica: (11,50 ml), espessura da concha:(1,15 mm),Largura da concha: (46 mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

1-BANDEJA

PLASTICA SEM ABAS COM PEGADOR,

Material em polipropileno 100%

virgem e com 04 divisórias:

Dimensões: SUPERIOR (C x Lx E):

339,15mm x 313,50 mm x 2,40 mm, AREA UTIL (CxLxE): 285,61mm x 267,37mm x 9,38mm

BASE (Cx L): 344,87mm x 320,26 mm, ALTURA 22,82mm

PEGADOR: (C x A) 118,88mm x 17,14mm, CAVIDADE DO PORTA

PRATO:Diâmetro da boca 132,14mm e altura 8,08 mm

CAVIDADE DO

PORTA CUMBUCA:Diâmetro da boca 92,52mm e altura 7,50mm

CAVIDADE

PORTA COPO:Diâmetro da boca 66,84mm e altura 7,40mm

CAVIDADE DA

COLHER: Comprimento total 169,98mm, largura da concha 40,48 mm, comprimento concha 64,73 mm, personalização em na parte superior da bandeja a ser definida pelo órgão.As medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.

20,000.00 KIT	296,530	5.930.600,00
---------------	---------	--------------

VALOR TOTAL R\$ | 5.930.600,00

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Em conformidade com a justificativa, a Secretaria Municipal de Educação, demonstra a necessidade da aquisição de Kits de merenda escolar, na medida e forma, resumidamente descrita a baixo:

2.1.1. Que o objeto pretendido, visa sobre tudo assegurar o fornecimento de refeições ao alunado, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional, a secretaria atende no momento o quantitativo total de 127 unidades escolares, e 27 mil alunos distribuídos na zona rural e urbana, e com aumento constante destes números, muitos destes alunos estão matriculados nos programas: PNAF INTEGRAL, PRÉ ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, e ainda à expectativa de abertura de novas vagas e ou pactuação para as escolas de tempo integral como política nacional, conforme condições e quantidades descritas, atendendo as exigências da legislação vigente.

2.1.2 Em todas as legislações vigentes, estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo frisado que o recurso do PNAE, política pública e tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30. da Constituição Federal de 1988, que é de caráter complementar e será promovida e incentivada com vista ao atendimento dos alunos correspondente ao período em que os mesmos estiverem desenvolvendo suas atividades no âmbito do ambiente escolar. Diante do cumprimento da legislação, faz se necessário o fornecimento de até quatro refeições diárias, dependendo do grupo no qual o aluno está inserido, sendo os Utensílios da merenda escolar uma ferramenta de apoio escolar que traz conforto físico e conseqüentemente influencia no rendimento de uma educação significativa, necessário se faz a citação da NBR 14006 de 01/2008 que “estabelece os requisitos mínimos, de forma individual, da composição dos utensílios”. Necessitando do uso da substituição dos utensílios que são utilizados e expostos ao uso contínuo. e que ao longo do tempo estão deteriorados.

2.5. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 216/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, datados entre 19 de setembro a 02 de outubro de 2025, todos devidamente assinados pelo senhor Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo -se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra acompanhados dos documentos exigidos nos itens descritos abaixo, sob pena de não aceitação da proposta, na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) - Núcleo Técnico de Alimentação Escolar sito Trav. 15 de agosto, 169, Bairro: centro, C 68.180-010 Itaituba-Pará. Em horário de funcionamento de 08:00 as 14:00 horas de segunda - feira à sexta-feira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. Que por meio de mensagem no chat, será divulgado todas as informações necessárias em apoio a realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- a) A fim de verificar se o material **polipropileno (Copo, cumbuca, prato)** a ser acoplado atende as exigências, a licitante deverá apresentar junto com a amostra, os **Relatórios de Ensaios de Resistência à Temperatura, Capacidade volumétrica, Dimensional e Livre de Bisfenol**, relatórios de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação.
- b) **(Copo, Prato, Cumbuca acoplados)**, apresentar **Relatórios de Ensaios de Análise Química** da Resolução RDC/ ANVISA nº. 854 de 04 de abril de 2024, aprova o Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos, **Capacidade Volumétrica, Dimensional, Peso, Espessura do Alumínio e Espessura do Polipropileno**, junto com as amostras, relatórios de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação. Cujas consequências ficarão sob inteira responsabilidade dos licitantes.
- c) **(Bandeja Plástica)** deverá apresentar junto com a amostra, os **Relatórios de Ensaios de Resistência à Temperatura, Capacidade volumétrica, Dimensional e Livre de Bisfenol**, relatórios de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação.
- d) **(Colher em aço inox)**, apresentar **Relatórios de Ensaios de Análise Química** Resolução RDC/ ANVISA nº. 854 de 04 de abril de 2024, **Capacidade Volumétrica e Dimensional**, junto com a amostra, relatórios de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação. Cujas consequências ficarão sob inteira responsabilidade dos licitantes.

5.2. DO JULGAMENTO DA AMOSTRA:

- a) As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela (Secretaria de educação), para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.
- b) As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às exigências do Termo de Referência, pena de reprovação.



- c) Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclados ou qualquer material que possa causar reação alérgica.
- d) As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações contidas na Proposta de Preços da licitante.
- e) Será desclassificada a licitante que não apresentar a marca em alto relevo na parte plástica do produto.
- f) Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.
- g) Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.
- h) Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.
- i) Fica assegurado aos representantes legais das licitantes (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto) o recebimento de uma via do resultado das amostras (parecer de aprovação ou reprovação). É de responsabilidade da licitante a obtenção da referida via do resultado junto à Comissão de Licitação depois de finalizada a análise.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ão 09-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Educação, 10-Fundo de Man.e Des.da Educ.Basica/FUNDEB.

6.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



7.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

7.1 Considerando que o objeto em questão refere-se à aquisição de kits de utensílios para merenda escolar composto por materiais com características específicas - incluindo componentes em alumínio acoplado por polipropileno virgem, bandejas em polipropileno virgem e colheres em aço inox com dimensões determinadas, de forma a afetar: As pesquisa de preços, por não ser encontrado o conjunto de materiais com referências compatíveis com as descrição técnicas detalhadas exigidas para o kit, no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL. Visto tal situação foi estendida a pesquisa de preços para o site <https://www.bancodeprecos.com.br>, que, também, não foi encontrado o respectivo material do jeito e da maneira requerida pela Secretaria de Educação neste sistema. Tornando necessário invocar outros meios opcionais e legais permitidos na Lei nº 14.133/2021 para realizar as ditas pesquisas através de OFÍCIOS e vias e-mail diretamente as empresas comerciais com atividades pertinentes ao objeto da licitação,

7.1.2 Tal abordagem visa garantir a adequação dos produtos às necessidades do órgão, a obtenção de propostas comerciais coerentes com os parâmetros técnicos exigidos, A transparência e a economicidade do processo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

16.1 A licitação, na modalidade pregão eletrônico, será realizada em lote único, contemplando o kit completo conforme especificado na tabela apresentada neste estudo, com previsão de entregas parceladas.

16.2 A licitação para a aquisição de que trata o objeto deste, será por meio do menor preço via lote único, permite à Secretaria de Educação maior economia, para tal agrupamento, levou-se em consideração a necessidade de obter todos materiais através de um kit, de forma, a ser obtida padronizado, a fim de atender a demanda por materiais seguros, de qualidade e com dimensões sob medidas adequadas.

16.3. Em regra, faz-se necessário dizer que conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, da Lei nº14.133/2021, planejamento da compra deverá atender entre outros, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas sempre ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem, contudo, deixar de ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

16.4. O objeto, fato gerador deste termo de referência, quanto à entrega em uma única remessa mediante a expedição de solicitação de fornecimento, emitido por meio do núcleo técnico de alimentação escolar.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Novembro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)